

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 0042/2015

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE LIMPEZA PÚBLICA

Que entre si celebram de um lado a contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC Nº 82.939.448/0001-30, estabelecida à Rua D. Pedro II, 133, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **ARI FERRARI**, CPF Nº 345.200.409-06, residente neste Município, e de outro lado a contratada empresa **T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 72.332.778/0001-09, estabelecida à Av. Alcides Antônio D'Agostini, 80, sala 01, Bairro Industrial, CEP 89874-000, município de Maravilha-SC, representada neste ato através pela Sócia Administradora, Sra. Juleide Inês D'Agostini, brasileira, portadora do CPF nº 589.785.859-49 residente e domiciliado no município de Maravilha-SC, resolvem de comum acordo celebrar o Segundo Termo Aditivo ao instrumento original conforme segue:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo Aditivo tem origem no Contrato de Prestação de Serviços Nº 0042/2015 celebrado em 04 de maio de 2015, amparado pelo Artigo 65, Inciso II, letra "d" da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DE ALTERAÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA III - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE que passará a vigorar com a seguinte redação:

" CLÁUSULA III

DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1.1 O preço dos serviços ora contratados a serem pagos mensalmente serão de R\$ 9.335,60 (nove mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos) perfazendo um valor global de R\$ 112.027,20 (cento e doze mil, vinte e sete reais e vinte centavos) contados a partir da data da assinatura deste instrumento até o encerramento em 04 de maio de 2017.

3.2.

3.3. "

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas, ficando este termo parte integrante e complementar do Contrato, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO :

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba.-SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Termo Aditivo passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Ibicaré – SC, 18 de maio de 2016.

ARI FERRARI
Prefeito
PREFEITURA DE IBICARÉ
Contratante

JULEIDE INÊS D'AGOSTINI
Sócia Administradora
T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Contratado

Visto

TESTEMUNHAS :

DAGOBERTO PRIMO
advogado
OAB/SC – 10.011

.....
Nome: Sérgio dos Santos
CPF: 746.112.919-87

.....
Nome: João Nelson Antes
CPF : 423.412.139-87